

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2012.

PARECER Nº 345/2012.
Projeto de Lei Ordinária nº EM-064/2012.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-064/2012, de autoria do Executivo Municipal, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Bairro Residencial Fonte Boa, zona cadastral nº 47, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo em conformidade com a Lei 2.418/88, à área que menciona.

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

1 - A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para o Bairro Residencial Fonte Boa;

2 - O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura em 08/08/2011, através do Decreto Municipal no. 10.090;

3 - A aprovação do projeto de qualquer edificação nos novos lotes criados depende da atribuição de zoneamento ao parcelamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local).

4 - A implantação plena do loteamento, portanto, está condicionada à aprovação de Lei de zoneamento para o Bairro.

5 - O parcelamento destina-se à construção de residências unifamiliares horizontal, a serem construídas através do programa “Minha Casa, Minha Vida” e por este motivo o zoneamento recomendado é ZR/3 (zona residencial 3). *(Conforme justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-064/2012.

Divinópolis, 17 de outubro de 2012.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Geraldinho da Saúde
Secretário

Roberto Pedro Bento
Membro